ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-2072/2026
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.: 512/26
MEMORANDO/OFÍCIO DA ÁREA DEMANDANTE N.: ***nº 51/SEMUSA/2026***
SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** (X) SIM ( ) NÃO
A presente contratação encontra respaldo institucional, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) desta Secretaria para o exercício de 2026, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante:	Fundo Municipal de Saúde
Secretária:	Juliana Peixoto dos Santos
E-mail:	semusa@corumbiara.ro.gov.br
Telefone:	(69) 3343-2192

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Prestação de serviços continuados de apoio operacional, limpeza, conservação predial, manutenção de áreas públicas, recepção, higienização e preparo de alimentação, com disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução contratual — incluindo uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos discriminados na descrição de cada cargo —, sem caracterização de investidura em cargo público ou substituição de funções típicas de provimento efetivo.

2.1.1. Os serviços objeto deste estudo possuem natureza continuada sob o ponto de vista da execução contratual, por se destinarem à manutenção regular da atividade administrativa e assistencial de apoio das unidades de saúde, exigindo disponibilidade operacional compatível com a rotina de funcionamento dos ambientes atendidos. Trata-se, contudo, de contratação de serviços auxiliares e instrumentais, orientada a resultados, sem transferência de atribuições decisórias, sem delegação de poder de polícia, sem investidura em cargo público e sem configuração de vínculo direto entre os profissionais da contratada e a Administração. O modelo de dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se adequado porque a execução exige presença física dos trabalhadores nas dependências das unidades, controle de alocação por posto e supervisão contratual permanente.

2.1.2. Problema a ser resolvido. A Secretaria Municipal de Saúde precisa manter, de modo contínuo e simultâneo, os serviços de limpeza, conservação predial, alimentação hospitalar, recepção e vigilância patrimonial em unidades de saúde geograficamente dispersas (sede e distritos rurais). O quadro atualmente disponível — parte mantido via ARP em esgotamento, parte composto por servidores efetivos com redução de carga horária ou em vias de desligamento — não assegura, de forma consolidada, a continuidade dessas rotinas. A insuficiência ou descontinuidade da força de trabalho aumenta o risco de comprometimento da salubridade das unidades de saúde, de interrupção do serviço de nutrição hospitalar, de exposição de servidores a sobrecarga de trabalho e de fragilização da vigilância patrimonial do Hospital Municipal.

2.2. Descrição e quantidades

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Servente de Limpeza (CBO 5143-20) com	Ensino Fundamental Completo e curso	**4**	**48**	SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM INSALUBRIDADE

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
insalubridade	básico de qualificação na área.			Avaliar grau de sujidade para organizar o trabalho, selecionando equipamentos e materiais de limpeza. Dosar e diluir produtos de limpeza. Inspecionar local, isolando ou sinalizando a área de trabalho. Limpar superfícies, com o auxílio de equipamentos, removendo sujeiras, aspirando pó, varrendo, lavando, secando e lustrando pisos, limpando paredes, tetos e vidros. Limpar móveis, tapetes, cortinas, persianas e outros acessórios. Acondicionar, recolhe e dispõe o lixo para descarte. Verificar o funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação, relatando avarias. Controlar o estoque, verificando a quantidade e a validade dos produtos de limpeza. Pode requisitar a compra de materiais de limpeza. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto completo identificado (camiseta/jaleco manga longa e calça); crachá de identificação com foto. EPI: luva de borracha/nitrílica de cano longo resistente a produtos químicos e biológicos, CA; calçado ocupacional fechado, impermeável, antiderrapante, CA; óculos de segurança contra respingos, CA; avental impermeável, CA; máscara/respirador conforme PGR. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos,

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
				uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.
Trabalhador da Manutenção de Edificações (CBO 5143-25) com insalubridade	Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação na área.	**2**	**24**	TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO 5143-25) COM INSALUBRIDADE Realizar manutenção preventiva e corretiva em edifícios, incluindo reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria e alvenaria, além de conservação de vidros, fachadas, pisos e piscinas. Avaliar o funcionamento de equipamentos e instalações, atuando para prevenir falhas e executando reparos necessários, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ambiental. Manutenção elétrica: inspeção, reparo e substituição de equipamentos e sistemas de iluminação. Manutenção hidráulica: conserto de tubulações, pias, vasos sanitários, filtros e desentupimento de ralos. Carpintaria e marcenaria: reparo de móveis, portas, divisórias e ajustes diversos. Alvenaria e pintura: reparo de trincas, rachaduras, impermeabilização e recuperação de superfícies. Gestão de materiais: controle de estoque de ferramentas, peças e produtos, providenciando reposição para evitar interrupções. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça resistente, identificadas. EPI: capacete de segurança, CA; luva de proteção contra agentes mecânicos, CA; luva isolante de

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
				borracha para serviços elétricos de baixa tensão, CA; calçado de segurança com biqueira e solado isolante, CA; óculos de segurança, CA; protetor auditivo, CA; cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte, CA (trabalho em altura). O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.
Cozinheiro Hospitalar (CBO 5132-20) com insalubridade	Ensino Fundamental Completo e curso básico de qualificação na área.	**2**	**24**	COZINHEIRO HOSPITALAR (CBO 5132-20) COM INSALUBRIDADE Fazer leitura de cardápios (ou mapa de dietas), verificando se há estoque dos gêneros alimentícios necessários para sua confecção. Confeccionar o cardápio de acordo com as dietas pré-estabelecidas. Providenciar o pré-preparo de alimentos, com antecedência, de acordo com o cardápio do dia e turno seguinte e as orientações do Nutricionista. Encaminhar ao Nutricionista a solicitação de gêneros extras. Informar a existência de sobras ou ocorrências inesperadas com a confecção e distribuição do cardápio diário. Supervisionar e auxiliar na limpeza e conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados pelo setor. Providenciar a remoção do lixo diariamente. Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares de cozinha. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
				UNIFORME: conjunto exclusivo da área de alimentação hospitalar (dólmã/jaleco claro e calça), identificado; avental impermeável e lavável. HIGIENE: touca/rede cobrindo integralmente os cabelos. EPI: calçado fechado, antiderrapante, impermeável e lavável, CA; luva térmica, CA; luva descartável para manipulação de dietas especiais/enterais, quando indicado pela Nutrição; máscara descartável, quando indicada pelo SCIH. O valor mensal do posto deverá contemplar a insalubridade aplicável à função, salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs e demais custos atribuídos à contratada.
Recepcionista (CBO 4221-05)	Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação na área.	7	84	RECEPCIONISTA (CBO 4221-05) Recepcionar e atender ao público interno e externo em unidade de saúde, buscando identificá-lo e encaminhá-lo aos setores competentes. Marcar entrevistas ou consultas e receber visitantes e pacientes. Agendar serviços. Atender a ligações telefônicas. Controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos seus portadores, notificando seguranças sobre presenças estranhas. Jornada de trabalho 40 horas semanais. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto social/administrativo discreto e identificado; crachá de identificação com foto. OBSERVAÇÃO: atualização do

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
				esquema vacinal do empregado, compatível com a atuação em ambiente de saúde (NR-32). O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, identificação e demais custos atribuídos à contratada.
Recepcionista Plantão 12x36 (CBO 4221-05)	Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação na área.	**6**	**72**	RECEPCIONISTA PLANTÃO 12X36 (CBO 4221-05) Recepcionar e atender ao público interno e externo em unidade hospitalar, inclusive em regime de plantão, buscando identificá-lo e encaminhá-lo aos setores competentes, incluindo pronto-atendimento/urgência. Marcar entrevistas ou consultas e receber visitantes e pacientes. Agendar serviços. Atender a ligações telefônicas. Controlar o fluxo de papéis, observando regras de protocolo. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos seus portadores, notificando seguranças sobre presenças estranhas. Jornada cumprida em regime de escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), incluindo período noturno, respeitando os limites legais, a CLT e as disposições previstas em convenção ou acordo coletivo de trabalho, salvo acordo entre as partes, desde que compreendido em convenção coletiva, acordo coletivo ou legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: conjunto social/administrativo discreto e identificado, adequado ao

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
				ambiente hospitalar; crachá de identificação com foto. OBSERVAÇÃO: atualização do esquema vacinal do empregado, compatível com a atuação em ambiente hospitalar (NR-32). O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, identificação e demais custos atribuídos à contratada.
Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72 (CBO 5174-10)	Ensino Fundamental Completo.	**2**	**24**	POSTO DE PORTEIRO DESARMADO NOTURNO E DIURNO 24X72 (CBO 5174-10) Zelar pela segurança de pessoas, bens móveis e imóveis. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas dependências sob sua responsabilidade. Realizar rondas periódicas para fiscalização e prevenção de ocorrências. Orientar visitantes e usuários quanto às normas de acesso e circulação. Auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público. Posto desarmado, vedado o uso ou porte de arma de qualquer espécie. Jornada cumprida em regime de escala 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e a legislação vigente. A empresa contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus ao empregado, os seguintes itens, em quantidade suficiente para cobrir 12 (doze) meses de execução contratual, com reposição imediata sempre que necessário (em caso de dano, perda, desgaste, contaminação ou inadequação técnica), independentemente de quantidade fixa estabelecida: UNIFORME: camisa manga longa e calça identificadas, cor escura; crachá de identificação com foto; colete de identificação refletivo; boné/chapéu de aba

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	POSTOS/MÊS	TOTAL (12 MESES)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
				para exposição solar em turnos diurnos. EPI: calçado fechado antiderrapante, CA. PROTEÇÃO: filtro solar e capa de chuva. EQUIPAMENTO: lanterna recarregável. O valor mensal do posto deverá contemplar salários, benefícios, encargos, uniformes, EPIs, equipamentos e demais custos atribuídos à contratada.

2.3. Metodologia de Levantamento e Memória de Cálculo dos Quantitativos

2.3.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base, exclusivamente, na necessidade atual e concreta de cada cargo, individualizada conforme descrito a seguir, sendo vedada qualquer estimativa fundada em horizonte de planejamento plurianual, crescimento projetado da rede ou demanda especulativa.

Servente de Limpeza — 4 postos

2.3.2. O quantitativo decorre de duas causas distintas e cumulativas: (i) 2 (dois) postos correspondem à substituição da força de trabalho hoje mantida por meio da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024 (CINDERONDÔNIA), cujo saldo se encontra em fase de esgotamento, sendo necessária a continuidade da prestação do serviço já executado nas unidades atendidas; e (ii) 2 (dois) postos adicionais decorrem de déficit identificado na escala de limpeza do Hospital Maria Aparecida Maurício, agravado pela redução de carga horária concedida a 2 (duas) servidoras efetivas, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990 (com redação dada pela Lei nº 13.370/2016), cuja aplicação aos servidores municipais foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 1.237.867 (Tema 1097 de Repercussão Geral, com trânsito em julgado em 12/04/2023), em razão de dependente com deficiência sob sua responsabilidade. Os postos atenderão a Unidade Básica de Saúde Francisco Soares dos Santos (CNES 7543115), o Centro de Fisioterapia (CNES 4325621) e o Hospital Maria Aparecida Maurício (CNES 2808552), todos na sede do Município, além da Unidade Básica de Saúde Adão Antônio da Costa (CNES 2803194), no Distrito de Vitória da União. A parcela de 2 (dois) postos referente à substituição via ARP encontra respaldo na relação oficial de terceirizados publicada no Portal da Transparência do Município ("Terceirizados - SEMAM, SEMAS, SEMAF, SEMUSA e SEMOSP - 2026", ID 483510, CRC AD446072, Processo Administrativo nº 1-1503/2026, atualizada em 10/06/2026), que registra 2 (duas) Serventes de Limpeza atualmente lotadas na SEMUSA (Contrato nº 013/2026, Processo nº 196/2026).

Trabalhador da Manutenção de Edificações — 2 postos

2.3.3. O quantitativo decorre da necessidade de manutenção predial preventiva e corretiva contínua em todos os prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cadastro no Sistema CNES sob a mantenedora Prefeitura Municipal de Corumbiara (CNPJ 63.762.041/0001-35): Hospital Maria Aparecida Maurício (CNES 2808552); UBS Francisco Soares dos Santos (CNES 7543115); UBS Adão Antônio da Costa (CNES 2803194); UBS José Dantas de Melo - Verde Seringal (CNES 2803097); Unidade Básica de Saúde Verde Seringal (CNES 2803119); Centro de Fisioterapia (CNES 4325621); Centro de Especialidades (CNES 4325605); Laboratório Municipal (CNES 4325648); Farmácia Básica Municipal (CNES 7822618); Departamento de Endemias (CNES 7543107); Departamento de Vigilância Sanitária (CNES 6833543); sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 6834531); Unidade Móvel de Saúde (CNES 4351983); e Rede de Frios (CNES 8292337). A pulverização geográfica e a diversidade das instalações (elétrica, hidráulica, civil) justificam a manutenção de 2 (dois) postos para atendimento tempestivo das demandas. A mesma relação oficial (Portal da Transparência, ID 483510, Processo nº 1-1503/2026) registra, atualmente, apenas 1 (um) posto na função correlata de Auxiliar Operacional lotado na SEMUSA (Contrato nº 077/2025, Processo nº 1004/2025). O incremento de 1 (um) para 2 (dois) postos justifica-se pela pulverização geográfica e diversidade das instalações já descritas, que superam a capacidade de atendimento tempestivo de um único posto.

Cozinheiro Hospitalar — 2 postos

2.3.4. O Hospital Maria Aparecida Maurício (CNES 2808552) realiza, em média, 3.060 (três mil e sessenta) refeições por mês (102 refeições/dia: 18 para pacientes, 14 para acompanhantes e 70 para funcionários plantonistas de 12 e 24 horas), conforme Ofício nº 097/2026/HMMAM, de 28/08/2026, subscrito pela Diretora da Unidade Hospitalar Phaloany Andrade da Silva (ID 517917, CRC EC881A00, Processo Administrativo nº 1-252/2026), volume que demanda a manutenção de 2 (dois) postos de cozinheiro para o adequado preparo, higienização e distribuição das dietas hospitalares. O quantitativo decorre, ainda, da atual composição da equipe: uma servidora contratada por meio de processo seletivo já formalizou solicitação de não renovação de seu contrato, e outra servidora efetiva

encontra-se em período que antecede sua aposentadoria, circunstâncias que, em conjunto, comprometem a continuidade do serviço de nutrição hospitalar caso não seja assegurada a substituição por meio da presente contratação.

Recepcionista — 7 postos

2.3.5. O quantitativo contempla, em parte, a substituição da força de trabalho hoje mantida por meio da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, cujo saldo se encontra em esgotamento, e, em parte, a implementação do serviço de recepção na Unidade Básica de Saúde Adão Antônio da Costa (CNES 2803194), no Distrito de Vitória da União, com o objetivo de melhorar o atendimento prestado à população local. Os postos atenderão, ainda, a Unidade Básica de Saúde Francisco Soares dos Santos (CNES 7543115) e o Centro de Fisioterapia (CNES 4325621), ambos na sede do Município, bem como, em zona rural, a UBS José Dantas de Melo (CNES 2803097) e a Unidade Básica de Saúde Verde Seringal (CNES 2803119) Unidade Básica de Saúde do Distrito de Rondolândia (serviço a ser implementado; unidade ainda sem cadastro CNES localizado), e a Farmácia Básica Municipal (CNES 7822618), na sede do Município. O quantitativo total do cargo passa de 3 (três) para 7 (sete) postos, em razão da ampliação da cobertura de recepção às unidades rurais e à Farmácia Básica Municipal. A mesma relação oficial (Portal da Transparência, ID 483510, Processo nº 1-1503/2026) registra 7 (sete) Recepcionistas atualmente lotadas na SEMUSA. O quantitativo total planejado para a função (7 no regime comercial + 6 no regime de plantão 12x36, tratado no item 2.3.6, totalizando 13) decorre da manutenção do efetivo atual somada à implementação do serviço nas unidades rurais e na Farmácia Básica Municipal e à criação do regime de plantão 12x36 em razão da alteração do horário do Laboratório Municipal, e não de mera duplicação da força de trabalho existente.

Recepcionista Plantão 12x36 — 6 postos

2.3.6. O quantitativo contempla, em parte, a substituição da força de trabalho hoje mantida por meio da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, cujo saldo se encontra em esgotamento, e, em parte, o incremento de 1 (um) posto adicional em razão da alteração do horário de funcionamento do Laboratório Municipal (CNES 4325648), que passou de regime comercial (segunda a sexta-feira) para regime estendido, das 6h30 às 18h30, de segunda a sábado, inclusive em feriados, sendo necessária a completude da escala de atendimento. Os postos atenderão ao fluxo do Hospital Maria Aparecida Maurício (CNES 2808552) e do próprio Laboratório Municipal, cujo atendimento de recepção é essencial à continuidade do fluxo assistencial hospitalar e à realização de diagnósticos, não podendo sofrer interrupção em qualquer horário.

Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72 — 2 postos

2.3.7. O quantitativo decorre da necessidade de reduzir as despesas atualmente incorridas com o pagamento de horas extras aos vigias efetivos lotados no Hospital Maria Aparecida Maurício (CNES 2808552), bem como de assegurar a cobertura integral dos postos durante os períodos de férias desses servidores, garantindo a vigilância patrimonial contínua exigida pelo funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio operacional, administrativo, de limpeza, conservação predial, manutenção de áreas públicas, recepção, higienização e preparo de alimentação, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando assegurar regularidade, padronização, continuidade e eficiência das rotinas auxiliares necessárias ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A necessidade administrativa decorre, em primeiro lugar, do esgotamento do saldo de postos disponíveis na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, operacionalizada pelo CINDERONDÔNIA, atualmente utilizada para o suprimento de parte da força de trabalho terceirizada empregada nas unidades desta Secretaria, cuja vigência foi prorrogada por 12 (doze) meses a partir de 30/07/2025.

3.3. Contribui, ainda, para a necessidade de nova contratação a Notificação Recomendatória nº 008/2026/GPEPSO, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC-RO), que recomendou ao Município a abstenção de novos aditivos, adesões ou prorrogações fundados na referida Ata. Além da substituição da força de trabalho hoje mantida via ARP, a necessidade é agravada por fatores operacionais específicos de cada cargo — déficit de escala, redução de carga horária de servidoras, aumento do volume de atendimento, alteração de horário de funcionamento de unidade e necessidade de redução de despesas com horas extras —, detalhados individualmente no item 2.3 deste Estudo, ao qual esta justificativa se reporta integralmente.

3.5. As atividades de limpeza, manutenção predial, alimentação hospitalar, recepção e vigilância patrimonial são indispensáveis ao regular funcionamento das unidades de saúde, demandando execução contínua, padronizada e supervisionada, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para atendimento dessas rotinas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Execução do objeto e responsabilidade pela mão de obra

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do contrato com pessoal devidamente qualificado, capacitado e em quantidade suficiente para o pleno atendimento das atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, administração, supervisão e desligamento de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município.
4.1.3. Os empregados deverão executar exclusivamente as atividades previstas no objeto contratual, sendo vedado o desvio de função ou a realização de atividades não previstas no contrato.
4.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a substituição imediata de empregados em casos de férias, afastamentos, faltas, impedimentos ou desligamentos.
4.1.5. O Município poderá exigir a substituição de qualquer empregado cuja conduta, desempenho ou adequação seja considerada incompatível com a execução contratual, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo fixado pela fiscalização.
4.1.6. A execução contratual não implicará subordinação direta dos trabalhadores ao Município, investidura em cargo público, nem transferência de atribuições típicas de agentes públicos ou funções decisórias da Administração.

4.2. Supervisão, preposto e organização operacional

4.2.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o Município durante toda a execução contratual.
4.2.2. O preposto deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão, disciplina, controle de jornada e desempenho dos empregados.
4.2.3. O preposto deverá atender às determinações da fiscalização do contrato, encaminhando informações, relatórios e providências necessárias ao regular andamento dos serviços.

4.3. Controle de jornada, identificação e disciplina funcional

4.3.1. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de jornada dos empregados, por meio manual ou eletrônico, com registro de entrada, saída e intervalos.
4.3.2. Os empregados deverão utilizar uniforme padronizado e crachá de identificação funcional, fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus aos trabalhadores, conforme especificação constante da descrição de cada cargo (item 2.2).
4.3.3. Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, conforme especificação constante da descrição de cada cargo (item 2.2).

4.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais

4.4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados.
4.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao Município, como condição para liberação do pagamento: folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato; comprovantes de pagamento de salários; guias de recolhimento do INSS e do FGTS; relação nominal atualizada dos empregados alocados; e comprovantes de benefícios legais ou convencionais, quando aplicáveis.
4.4.3. A CONTRATADA deverá responder por todos os encargos e eventuais passivos trabalhistas decorrentes da execução contratual, obrigando-se a ressarcir o Município por quaisquer valores que este venha a suportar, assegurado direito de regresso.

4.5. Responsabilidade civil, segurança e acidentes de trabalho

4.5.1. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, bem como por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços.
4.5.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis a cada função, notadamente a NR-6, a NR-15 e a NR-32.

4.6. Capacitação e documentação

4.6.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial e reciclagem periódica dos empregados, sem qualquer ônus ao Município ou aos trabalhadores, abrangendo, no mínimo: execução das atividades contratadas; normas internas do Município; segurança do trabalho; e boas práticas operacionais.
4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver novas admissões: relação completa dos empregados vinculados ao contrato; cópia da CTPS devidamente assinada; exames médicos admissionais; e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.7. Natureza do Objeto

4.7.1. Prestação de serviços continuados de apoio operacional, administrativo, limpeza, manutenção predial, recepção e preparo de alimentação, com disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à execução contratual, inclusive uniformes e EPIs.

4.8. Garantia Contratual

4.8.1. Em razão da natureza continuada dos serviços, o Termo de Referência deverá avaliar a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de até 5% (cinco por cento) do

valor anual do contrato, podendo ser elevado para até 10% (dez por cento) mediante justificativa técnica fundamentada.

4.9. Duração do Contrato

4.9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

4.10. Cota exclusiva/Parcelamento para ME e EPP

4.10.1. Recomenda-se a verificação da possibilidade de ampla participação de empresas na licitação, de modo a ampliar a concorrência, observada a legislação de regência.

4.11. Contratação Anterior para o objeto da demanda

(X) Houve contratação anterior ( ) Não houve contratação anterior

Justificar novo pedido: Apesar da existência de contratação anterior por meio da ARP Consolidada nº ATC000020/2024, vinculada ao CINDERONDÔNIA, o saldo de postos encontra-se em fase de esgotamento, tornando necessária nova solicitação para garantir a continuidade dos serviços e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.12. Legislação Específica sobre o objeto de contratação

(X) Sim ( ) Não

Legislação aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 160, de 23 de dezembro de 2025; Norma Regulamentadora nº 6 — NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); Norma Regulamentadora nº 15 — NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); Norma Regulamentadora nº 32 — NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde); e art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.370/2016, aplicável aos servidores municipais por força do RE nº 1.237.867 (Tema 1097 do STF).

4.13. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura

( ) Aquisição consolidada para toda a estrutura (X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.14. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica

(X) Sim ( ) Não

4.15. Planilha de Custos e Formação de Preços

4.15.1. O Termo de Referência deverá exigir da licitante a apresentação de planilha de custos e formação de preços individualizada por categoria/cargo, discriminando salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões (férias, 13º salário, rescisão), tributos, insumos (uniformes, EPIs, equipamentos) e a margem de lucro da empresa, de modo a permitir a análise de exequibilidade de cada proposta.

4.16. Medição e Glosa Contratual

4.16.1. A medição mensal considerará os postos efetivamente disponibilizados e os níveis de serviço previstos no Termo de Referência, com aplicação de glosa proporcional em caso de ausência de empregado não coberta pela contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.17. Proteção de Dados Pessoais

4.17.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) no tratamento de dados pessoais de seus empregados e de terceiros a que tiver acesso em razão da execução contratual, em especial no ambiente de unidades de saúde.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. A estimativa de preços será elaborada com base em levantamento de mercado instruído por referências obtidas junto a contratações públicas similares, fornecedores do ramo e parâmetros de contratação já praticados pela própria Administração em ajustes correlatos, observando-se a compatibilidade entre os objetos comparados, a natureza continuada dos serviços e a composição dos custos unitários por posto de trabalho — incluindo, obrigatoriamente, os itens de uniforme, EPI, acessórios e equipamentos discriminados na descrição sintética de cada cargo (item 2.2).

5.2. Foi realizada pesquisa de mercado preliminar, com resultados apresentados nos itens 5.3 a 5.5 a seguir. Para 2 (dois) dos 6 (seis) cargos, os valores estão comprovados por fonte pública nomeada; para os demais 4 (quatro), os valores constituem estimativa preliminar, obtida por analogia a cargos correlatos ou a parâmetros de mercado, devendo ser substituídos por cotações formais antes da consolidação do Termo de Referência. A comprovação documental de cada fonte consta do Anexo Único — Comprovação de Pesquisa de Mercado, que acompanha este ETP.

5.3. Tabela-Resumo da Pesquisa de Preços

Cargo/Função	Postos	Postos-mês	Nº preços	Média mensal	Total 12 meses	Confiança
Servente de Limpeza – CBO 5143-20 – com insalubridade	4	48	1	R$ 4.936,65	R$ 236.959,20	Comprovado
Recepcionista – CBO 4221-05	7	84	4	R$ 5.546,80	R$ 465.931,20	Comprovado

Trabalhador da Manutenção de Edificações – CBO 5143-25 – com insalubridade	2	24	1	R$ 5.538,32	R$ 132.919,68	Estimado (analogia)
Cozinheiro Hospitalar – CBO 5132-20 – com insalubridade	2	24	—	R$ 5.500,00	R$ 132.000,00	Estimado (analogia)
Recepcionista Plantão 12x36 – CBO 4221-05	6	72	—	R$ 6.200,00	R$ 446.400,00	Estimado (mercado)
Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72 – CBO 5174-10	2	24	—	R$ 6.100,00	R$ 146.400,00	Estimado (mercado)
VALOR GLOBAL ESTIMADO – 12 MESES	23	276			R$ 1.560.610,08	

5.4. Tabela Detalhada — Fontes e Método de Estimativa

Função	Fonte documental / método	Valor mensal
Servente de Limpeza	CINDERONDÔNIA – Auxiliar Operacional c/ insalubridade, Região VII – ATC000020/2024. Confirmado via Contrato nº 029/2025/PMC (Cabixi/RO), Diário Oficial dos Municípios de RO, Ed. 481, 10/04/2025 (R$ 325.818,90 ÷ 11 postos ÷ 6 meses)	R$ 4.936,65
Recepcionista	CINDERONDÔNIA R$5.297,23; Correia Pinto/SC R$4.826,60; Receita Federal 3ª Região Fiscal R$5.693,49; CIMINAS R$6.369,89 (fontes reunidas no ETP da SEMOSP, Processo 2075/2026, 18/08/2026, ID 511300)	R$ 5.546,80 (média)
Trabalhador da Manutenção de Edificações	ADASA/DF – Auxiliar de Manutenção, CBO 5143-10 (correlato ao 5143-25), Pregão 10/2024 — planilha de composição de custos com encargos	R$ 5.538,32
Cozinheiro Hospitalar	Estimado a partir da média de Cozinheiro Geral (R$5.148,75, mesmas fontes do ETP da SEMOSP), acrescido de adicional de insalubridade estimado, por ausência de referência pública específica para cozinha hospitalar	R$ 5.500,00 (estimado)
Recepcionista Plantão 12x36	Estimado a partir da base Recepcionista (R$5.546,80) acrescida de ~12% para regime de escala 12x36 com período noturno, por ausência de referência pública específica	R$ 6.200,00 (estimado)
Posto de Porteiro Desarmado Noturno e Diurno 24x72	Mercado privado de portaria terceirizada — referência de posto 12x36 noturno (João Pessoa/PB, R$5.950,00/mês, 2026), ajustado para cima por complexidade da escala 24x72; sem referência pública direta	R$ 6.100,00 (estimado)

5.5. Com base nas médias e estimativas apuradas, o valor global de planejamento para o período de 12 (doze) meses é de R$ 1.560.610,08 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e oito centavos), correspondente a 23 (vinte e três) postos e 276 (duzentos e setenta e seis) postos-mês. Este valor é preliminar e de planejamento, devendo ser confrontado com a planilha detalhada de custos e formação de preços, com os instrumentos coletivos aplicáveis a Corumbiara/RO, e complementado pelas cotações formais pendentes indicadas no item 5.3, antes da consolidação do Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa apresentada.

6.1.1. Alternativa 1 — Nova contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos neste Estudo, mediante disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra. A alternativa possibilita o dimensionamento dos postos de acordo com a demanda identificada pela Administração, permitindo a definição de quantitativos, jornadas, requisitos mínimos de qualificação, padrões de desempenho e mecanismos de fiscalização compatíveis com as características do objeto.

6.1.2. Alternativa 2 — Redistribuição das atividades entre servidores já existentes

Foi analisada a possibilidade de redistribuição das atividades entre os servidores e demais colaboradores já vinculados à Administração. Verificou-se, contudo, que essa alternativa não se mostra adequada para atendimento integral da demanda, uma vez que resultaria na acumulação de atribuições e comprometeria a execução das atividades atualmente desenvolvidas pelas unidades de saúde, além de não solucionar o déficit de escala e a redução de carga horária já identificados no item 2.3.

6.1.3. Alternativa 3 — Manutenção da solução atualmente utilizada

Consiste na continuidade da utilização da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, decorrente da participação do Município no CINDERONDÔNIA. Verifica-se, contudo, que o saldo de postos disponíveis nessa Ata encontra-se em fase de esgotamento, circunstância agravada pela Notificação Recomendatória nº 008/2026/GPEPSO do MPC-RO, que recomenda a abstenção de novos aditivos ou adesões fundados na referida Ata. Dessa forma, a manutenção isolada dessa solução não atende à necessidade identificada.

6.1.4. Alternativa 4 — Prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra

Nesta modalidade, a contratada executaria os serviços mediante acionamento da Administração, sem manter profissionais alocados continuamente nas dependências das unidades atendidas. Verificou-se, contudo, que as atividades de limpeza, manutenção predial, recepção, alimentação hospitalar e vigilância patrimonial exigem presença física contínua dos profissionais durante os períodos de funcionamento das unidades, razão pela qual esse modelo não apresenta aderência suficiente às necessidades identificadas.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Após a análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a Alternativa 1 — nova contratação de empresa especializada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) — apresenta a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa por conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo que as contratações ocorram de acordo com a efetiva necessidade das unidades de saúde, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados descritos neste Estudo, mediante disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde relacionadas no item 2.3.

8.2. Compete à contratada assumir integral responsabilidade pelo recrutamento, seleção, contratação, capacitação, supervisão, substituição e gestão dos profissionais disponibilizados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e relativas à segurança e saúde no trabalho, incluindo o fornecimento de uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários, conforme especificado na descrição de cada cargo (item 2.2).

8.3. A execução dos serviços destina-se exclusivamente ao desempenho de atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares ao funcionamento das unidades de saúde, permanecendo sob responsabilidade da Administração as atividades de direção, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e tomada de decisão, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra para as licitações, sendo obrigatório apenas quando houver vantagem econômica e técnica para a Administração.

9.2. No caso em tela, não se vislumbra vantagem na contratação individualizada por cargo, sendo economicamente mais viável a adoção de lote único, sem que isso implique perda de escala ou restrição à competitividade. A subdivisão do objeto em múltiplos itens tenderia a reduzir a atratividade do certame junto ao mercado especializado, sobretudo em município de menor porte e com menor concentração de fornecedores locais, elevando o risco de itens desertos ou fracassados.

9.3. Conclui-se, portanto, que a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se assegurar continuidade, regularidade, padronização e qualidade na execução dos serviços auxiliares de apoio, com melhoria das condições de salubridade, organização do atendimento, suporte operacional e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população de Corumbiara/RO.

10.2. Especificamente, pretende-se: assegurar a manutenção dos serviços de limpeza e conservação predial hoje mantidos via ARP, sem descontinuidade; regularizar a escala de limpeza do Hospital Maria Aparecida Maurício, hoje impactada pela redução de carga horária de servidoras; garantir a manutenção predial contínua dos 14 (catorze) estabelecimentos vinculados à Secretaria; assegurar a continuidade do serviço de nutrição hospitalar diante da iminente saída de duas servidoras; ampliar o atendimento de recepção à população do Distrito de Vitória da União; adequar a escala de recepção do Laboratório Municipal ao novo horário de funcionamento; e reduzir as despesas com horas extras dos vigias efetivos do Hospital Municipal, mediante cobertura adequada de portaria.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

(X) Não há providências específicas ( ) Há providências específicas ( ) Não há impactos ambientais (X) Há impactos ambientais

Providências específicas: não se identificam providências específicas além das etapas ordinárias da fase preparatória (elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, definição da modalidade licitatória, análise jurídica e designação de fiscalização), exigidas por lei em qualquer contratação e, por isso, não classificadas como "específicas" para os fins deste item.
Impactos ambientais: a execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, com gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente gerados, descarte em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, utilização racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza, e observância das normas de segurança e saúde no trabalho.

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12.1. Não serão necessárias contratações correlatas, por não haver relação direta e indispensável com a execução do objeto ora tratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar da solução tecnicamente mais adequada e administrativamente mais eficiente para assegurar a execução continuada, padronizada e supervisionada dos serviços auxiliares de apoio necessários ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento.

Corumbiara/RO, 28 de Agosto de 2026.

_____

JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Peixoto dos Santos** , **Secretária Municipal de Saúde**, em 01/09/2026 às 08:44, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **517777** e o código verificador **3BDB5AC8**.

Referência: Processo nº 1-2072/2026. Docto ID: 517777 v1